



CÂMARA MUNICIPAL DE SANTANA DO PARAÍSO

CNPJ: 38.515.961/0001-01 – Inscrição Estadual: Isenta

Rua Alberina Pessoa, 51 – Centro – CEP 35179-000 – Minas

Fone: (31) 3251-6341 – (31) 3251-6338

<http://www.camaraparaíso.mg.gov.br>

TERMO DE REFERÊNCIA Processo de Compras 034/2025

1.OBJETO:

1.1 Confecção de carteiras de identidades funcionais, para os(as) vereadores(as) do Poder Legislativo do Município de Santana do Paraíso/MG, Legislatura 2025 a 2028, conforme Resolução nº 350/2021.

2. DAS CONDIÇÕES GERAIS DA CONTRATAÇÃO:

2.1 Confecção de carteiras de identidades funcionais, para os(as) vereadores(as) do Poder Legislativo do Município de Santana do Paraíso/MG, Legislatura 2025 a 2028, conforme Resolução nº 350/2021, para suprir as necessidades da Câmara Municipal de Santana do Paraíso/MG, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste Termo de Referência.

Item	Descrição dos serviços	Unidade	Quant. Estimativa
01	Confecção de carteira de identidade funcional, confeccionada em plástico PVC, em formato retangular, com impressão colorida frente e verso, contendo as dimensões 86 x 54 x 0,76 mm, e os dizeres conforme relação dos dados dos vereadores(as), conforme Resolução nº 350/2021.	Sv	11

2.2. O objeto desta contratação não se enquadra como sendo de bem de luxo, conforme Resolução 423/2023 do Poder Legislativo.

2.3. Os itens objeto desta contratação enquadram-se na classificação de bens comuns, nos termos da Lei nº 14.133/2021, nas hipóteses previstas no art. 75, II, da Lei nº 14.133/2021, em razão do valor previsto, devendo avaliar a conveniência e oportunidade da contratação direta, dado o valor total do objeto em questão.

2.4 O prazo de vigência da contratação será determinado na assinatura do contrato ou emissão de documento equivalente, na forma da lei nº 14.133/2021.

3. ESTIMATIVA DO VALOR DA CONTRATAÇÃO

3.1. O custo estimado da contratação será calculado através da Pesquisa de Preço – Processo de Compras 034/2025.



CÂMARA MUNICIPAL DE SANTANA DO PARAÍSO

CNPJ: 38.515.961/0001-01 – Inscrição Estadual: Isenta

Rua Alberina Pessoa, 51 – Centro – CEP 35179-000 – Minas

Fone: (31) 3251-6341 – (31) 3251-6338

<http://www.camaraparaíso.mg.gov.br>

4. FUNDAMENTAÇÃO E DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE DA CONTRATAÇÃO:

4.1 Considerando a importância de garantir o pleno exercício das funções parlamentares, a aquisição de carteiras de identificação funcional para os vereadores é uma medida essencial para atender a diversas necessidades institucionais e operacionais. Esta confere aos vereadores, um meio oficial de identificação, indispensável para a representação legítima do cargo em eventos, reuniões, audiências públicas e no relacionamento com órgãos governamentais e a sociedade. E ainda, contribui significativamente para a valorização do cargo, reforçando a credibilidade e a imagem institucional da Câmara Municipal.

4.2 A padronização da identificação funcional, atende a princípios de segurança e transparência, dificultando o uso indevido ou a falsificação de documentos relacionados à função pública. A carteira também facilita o acesso dos parlamentares a órgãos públicos e privados, assegurando agilidade e eficiência no desempenho de suas atribuições.

4.3 Por fim, destaca-se que a emissão das carteiras está em conformidade com normas legais que regulam a identificação de agentes públicos, sendo, portanto, uma iniciativa que reafirma o compromisso da Câmara Municipal com a organização, a ética e a valorização de suas atividades legislativas.

4.4 A contratação em questão, está fundamentada na Resolução nº 351/2021.

4.5 Os serviços de confecção das carteiras de identidade funcional, dos vereadores eleitos para a Legislatura 2025 a 2028, serão realizados sob demanda, de acordo com as necessidades e conveniências da Câmara Municipal de Santana do Paraíso.

4.6 O objeto deste Termo de Referência não está previsto no Plano de Contratação Anual de 2025 no site oficial desta Casa Legislativa, tendo como link <https://www.santanadoparaíso.mg.leg.br/transparencia/pca-plano-de-contratacao-anual>, portanto a aquisição deverá consultar se tem dotação orçamentária disponível.

5. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO CONSIDERANDO O CICLO DE VIDA DO OBJETO E ESPECIFICAÇÃO DO PRODUTO

5.1 A presente solicitação objetiva a contratação de empresa especializada para confecção de Identificação Funcional, para uso exclusivo dos vereadores e se mostram de grande importância para a identificação dos edis no exercício da vereança, para comprovar a situação funcional quando das ações fiscalizatórias em órgãos e instituições, bem como atestar os direitos e prerrogativas conferidos ao cargo.

5.2 A terceirização da confecção é necessária, uma vez que a Câmara Municipal não dispõe dos recursos materiais, maquinário ou pessoal necessário para produzi-las internamente. Essa terceirização representa um investimento estratégico para a instituição, ampliando sua capacidade de reconhecer, valorizar e homenagear aqueles que contribuem para o progresso do município.



CÂMARA MUNICIPAL DE SANTANA DO PARAÍSO

CNPJ: 38.515.961/0001-01 – Inscrição Estadual: Isenta

Rua Alberina Pessoa, 51 – Centro – CEP 35179-000 – Minas

Fone: (31) 3251-6341 – (31) 3251-6338

<http://www.camaraparaíso.mg.gov.br>

6. REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

6.1 Sustentabilidade

6.1.1 Não tem previsão de impacto ambiental, ressalvando que, o licitante vencedor, além de atender a todas as obrigações advindas deste Termo de Referência, ainda, em seu processo de produção ou aquisição, adotar, no que couber, as práticas de sustentabilidade ambiental dispostas na Lei nº 12.305, de 02 de agosto de 2010 e no Guia Nacional de Contratações Sustentáveis da AGU.

6.2 Indicação de marcas ou modelos

6.2.1 Não se aplica a indicação de marcas ou modelos para o objeto desta contratação.

6.3 Garantia da contratação

6.3.1 Não se aplica garantia de contratação para o objeto desta contratação.

7. VISTORIA

7.1 Não se aplica, devido à natureza do serviço, considerado comum de usual e simples execução, não há necessidade de vistoria.

7.1 Da subcontratação

7.1.1 É expressamente vedada a subcontratação total ou parcial do objeto deste contrato, sob pena de rescisão contratual ou documento equivalente;

8. EXECUÇÃO DO OBJETO

8.1 Obedecer às especificações constantes neste na RESOLUÇÃO Nº 350/2021, anexada no Processo de Compras;

8.2 Responsabilizar-se pela entrega do material, ressaltando que todas as despesas de transporte e outras necessárias ao cumprimento de suas obrigações serão de responsabilidade da contratada;

8.3 A entrega do objeto dar-se-á nas condições estabelecidas neste termo, no prazo máximo de **10 (dez) dias úteis**, contados do dia seguinte ao recebimento da Solicitação de Fornecimento, que será encaminhada via e-mail a empresa vencedora, pelo Gesto/Fiscal de contratos.



CÂMARA MUNICIPAL DE SANTANA DO PARAÍSO

CNPJ: 38.515.961/0001-01 – Inscrição Estadual: Isenta

Rua Alberina Pessoa, 51 – Centro – CEP 35179-000 – Minas

Fone: (31) 3251-6341 – (31) 3251-6338

<http://www.camaraparaíso.mg.gov.br>

8.4 O retardamento na entrega do objeto, não justificado considerar-se-á como infração contratual ou documento equivalente;

8.5 Responsabilizar-se pelos danos causados diretamente à Administração ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo na execução do Contrato ou documento equivalente, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade à fiscalização ou o acompanhamento pelo órgão interessado;

8.6 Manter com a Câmara Municipal relação sempre formal, por escrito, ressalvados os entendimentos verbais motivados pela urgência, que deverão ser de imediato, confirmados por escrito;

8.7 Arcar com todos os ônus e encargos decorrentes da execução do objeto do contrato ou documento equivalente, compreendidas todas as despesas incidentes direta ou indiretamente no custo, inclusive os previdenciários e fiscais, tais como impostos ou taxas, custos de deslocamento necessários ao fornecimento dos bens objeto deste Termo;

8.8 Manter durante toda a execução do contrato ou documento equivalente, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas no Processo de Compras.

9. GESTÃO DO CONTRATO:

9.1 O Contrato ou instrumento equivalente oriundo desta contratação terá como responsáveis:

GESTOR/FISCAL DE CONTRATOS:

Nome: Adriano Westphal da Silva

Cargo: Agente Administrativo

Email: contratos@santanadoparaíso.mg.leg.br

9.2 Compete ao Gestor do Contrato acima identificado exercer a administração do contrato, com atribuições voltadas para o controle das questões documentais da contratação, quais sejam, verificar se os recursos estão sendo empenhados conforme as respectivas dotações orçamentárias, acompanhar o prazo de vigência do contrato, verificar a necessidade e possibilidade da renovação/prorrogação, bem como estudar a viabilidade de realização de reequilíbrio econômico-financeiro e da celebração dos respectivos termos aditivos, etc.

9.3 Compete ao Fiscal do Contrato acima identificado exercer a verificação concreta do objeto, devendo o servidor designado verificar a qualidade e procedência da prestação do objeto respectivo, encaminhar informações ao gestor do contrato, atestar documentos fiscais, exercer o relacionamento necessário com a contratada, dirimir as dúvidas que surgirem no curso da execução do contrato, etc.



CÂMARA MUNICIPAL DE SANTANA DO PARAÍSO

CNPJ: 38.515.961/0001-01 – Inscrição Estadual: Isenta

Rua Alberina Pessoa, 51 – Centro – CEP 35179-000 – Minas

Fone: (31) 3251-6341 – (31) 3251-6338

<http://www.camaraparaíso.mg.gov.br>

9.4 A fiscalização de que trata este item não exclui nem reduz a responsabilidade do fornecedor, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, ainda que resultante de imperfeições técnicas, vícios redibitórios, ou emprego de material inadequado ou de qualidade inferior, e, na ocorrência desta, não implica em corresponsabilidade da Administração ou de seus agentes e prepostos.

9.5 O contrato deverá ser executado fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas avençadas e as normas da Lei nº 14.133, de 2021, e cada parte responderá pelas consequências de sua inexecução total ou parcial.

9.6 Em caso de impedimento, ordem de paralisação ou suspensão do contrato, o cronograma de execução será prorrogado automaticamente pelo tempo correspondente, anotadas tais circunstâncias mediante simples apostila.

9.7 A contratante e a contratada devem realizar registro por escrito sempre que o ato exigir tal formalidade, admitindo-se o uso de mensagem eletrônica para esse fim.

9.8 A Câmara poderá convocar representante da empresa para adoção de providências que devam ser cumpridas de imediato.

9.9 Após a assinatura do contrato ou instrumento equivalente, o Departamento Requisitante poderá convocar o representante da empresa contratada para reunião inicial para apresentação do plano de fiscalização, que conterá informações acerca das obrigações contratuais, dos mecanismos de fiscalização, das estratégias para execução do objeto, do plano complementar de execução da contratada, quando houver, do método de aferição dos resultados e das sanções aplicáveis, dentre outros.

9.10 A execução do contrato deverá ser acompanhada e fiscalizada pelo fiscal do contrato. (art. 117, caput da Lei 14.133, de 2021)

9.11 Cabe ao fiscal do contrato

9.11.1 Acompanhar a execução do processo de compras, para que sejam cumpridas todas as condições estabelecidas no contrato, de modo a assegurar os melhores resultados para a Câmara Municipal.

9.11.2 Anotar no histórico de gerenciamento do contrato todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato, com a descrição do que for necessário para a regularização das faltas ou dos defeitos observados. (Lei nº 14.133 de 2021, art. 117, §1º)

9.11.3 Identificar qualquer inexecução ou irregularidade e emitir notificação para a correção da execução do contrato, determinando prazo para a correção.



CÂMARA MUNICIPAL DE SANTANA DO PARAÍSO

CNPJ: 38.515.961/0001-01 – Inscrição Estadual: Isenta

Rua Alberina Pessoa, 51 – Centro – CEP 35179-000 – Minas

Fone: (31) 3251-6341 – (31) 3251-6338

<http://www.camaraparaíso.mg.gov.br>

9.11.4 Informar ao gestor do contato, em tempo hábil, a situação que demandar decisão ou adoção de medidas que ultrapassem sua competência, para que adote as medidas necessárias e saneadoras, se for o caso.

9.11.5 Comunicar ao gestor do contrato, em tempo hábil, o término do contrato sob sua responsabilidade, com vistas à tempestiva renovação ou prorrogação contratual.

9.11.6 Acompanhar a manutenção das condições de habilitação da Contratada, acompanhará o empenho, o pagamento, as garantias, as glosas e a formalização de apostilamento e termos aditivos, solicitando quaisquer documentos comprobatórios pertinentes, caso necessário.

9.11.7 Caso ocorra descumprimento das obrigações contratuais, o fiscal do contrato atuará tempestivamente na solução do problema, reportando ao gestor do contrato para que tome as providências cabíveis, quando ultrapassar a sua competência.

9.12 Cabe ao gestor do contrato

9.12.1 Coordenar a atualizar o processo de acompanhamento e fiscalização do contrato contendo todos os registros formais da execução no histórico de gerenciamento do contrato, a exemplo da ordem de serviço, do registro de ocorrências, das alterações e das prorrogações contratuais, elaborando relatório com vistas à verificação da necessidade de adequações do contrato para fins de atendimento da finalidade da administração.

9.12.2 Acompanhar a manutenção das condições de habilitação da Contratada, para fins de empenho de despesa e pagamento, e anotar os problemas que obstem o fluxo normal da liquidação e do pagamento da despesa no relatório de riscos eventuais.

9.12.3 Acompanhar os registros realizados pelos fiscais do contrato, de todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato e as medidas adotadas, informando, se for o caso, à autoridade superior àquelas que ultrapassarem a sua competência.

9.12.4 Tomar providências para a formalização de processo administrativo de responsabilização para fins de aplicação de sanções, a ser conduzido pela comissão de que trata o art. 158 da Lei nº 14.133 de 2021, ou pelo agente ou pelo setor com competência para tal, conforme o caso.

9.12.5 Elaborar relatório final com informações sobre a consecução dos objetivos que tenham justificado a contratação e eventuais condutas a serem adotadas para o aprimoramento das atividades da Administração.



CÂMARA MUNICIPAL DE SANTANA DO PARAÍSO

CNPJ: 38.515.961/0001-01 – Inscrição Estadual: Isenta

Rua Alberina Pessoa, 51 – Centro – CEP 35179-000 – Minas

Fone: (31) 3251-6341 – (31) 3251-6338

<http://www.camaraparaíso.mg.gov.br>

10. CRITÉRIOS DE MEDIÇÃO E DE PAGAMENTO

10.1 Do Recebimento

10.1.1 Os serviços serão recebidos provisoriamente, de forma sumária, no ato da entrega, juntamente com a nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente, pelo(a) responsável pelo acompanhamento e fiscalização do contrato, para efeito de posterior verificação de sua conformidade com as especificações constantes neste Termo de Referência e na proposta.

10.1.2 O contratante realizará inspeção minuciosa de todos os serviços executados, com a finalidade de verificar a adequação dos serviços e constatar a efetivação.

10.1.3 Para efeito de recebimento provisório, ao final de cada período de faturamento, o fiscal do contrato irá apurar o resultado das avaliações da execução do objeto e, se for o caso, a análise do desempenho e qualidade da prestação dos serviços realizados em consonância com os indicadores previstos, que poderá resultar no redimensionamento de valores a serem pagos ao contratado, registrando em relatório a ser encaminhado ao gestor do contrato.

10.1.4 O contratado fica obrigado a reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no todo ou em parte, o objeto em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou de materiais empregados, cabendo à fiscalização não atestar a última e/ou única medição de serviços até que sejam sanadas todas as eventuais pendências que possam vir a ser apontadas no Recebimento Provisório.

10.1.5 No recebimento provisório, o gestor do contrato poderá elaborar Relatório Circunstanciado em consonância com suas atribuições.

10.1.6 O Relatório Circunstanciado deverá conter o registro, a análise e a conclusão acerca das ocorrências na execução do contrato, em relação à fiscalização técnica e administrativa e demais documentos que julgar necessários, a conclusão sendo positiva, o gestor do contrato realizará o recebimento definitivo.

10.1.7 Os serviços poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, quando em desacordo com as especificações constantes neste Termo de Referência e na proposta, devendo ser corrigidos/refeitos/substituídos no prazo de 2 (dois) dias, a contar da notificação do contratado, às suas custas, sem prejuízo da aplicação das penalidades.

10.1.8 Os serviços serão recebidos definitivamente no prazo de 2 (dois) dias, contados do recebimento provisório, pelo gestor do contrato, após a verificação da qualidade e quantidade do serviço e consequente aceitação, obedecendo as seguintes diretrizes;



CÂMARA MUNICIPAL DE SANTANA DO PARAÍSO

CNPJ: 38.515.961/0001-01 – Inscrição Estadual: Isenta

Rua Alberina Pessoa, 51 – Centro – CEP 35179-000 – Minas

Fone: (31) 3251-6341 – (31) 3251-6338

<http://www.camaraparaíso.mg.gov.br>

10.1.9 Realizar a análise dos relatórios e de toda a documentação apresentada, caso haja irregularidades que impeçam a liquidação e o pagamento da despesa, indicar as cláusulas contratuais pertinentes, solicitando ao contratado, por escrito, as respectivas correções;

10.1.10 Emitir Termo Circunstanciado para efeito de recebimento definitivo dos serviços prestados, com base nos relatórios e documentações apresentadas;

10.1.11 Comunicar o contratado para que emita a Nota Fiscal ou Fatura, com o valor exato dimensionado pelo gestor do contrato. O valor exato dimensionado pelo gestor do contrato ocorrerá com base em instrumentos, critérios de medições informados no Termo de Referência.

10.1.12 O recebimento provisório ou definitivo não excluirá a responsabilidade civil pela solidez e pela segurança do serviço nem a responsabilidade ético-profissional pela perfeita execução do contrato.

10.2 Da forma de pagamento:

10.2.1 O pagamento será efetuado por meio de ordem bancária emitida por processamento eletrônico, a crédito do beneficiário em conta bancária a ser indicada pela contratada em sua proposta, após a conclusão dos serviços mensal.

10.2.2 O pagamento da Nota Fiscal fica vinculado a prévia conferência pelo fiscal do Contrato.

10.2.3 Para fins do devido pagamento a Contratada deverá fazer juntada à Nota Fiscal, prova de cumprimento da regularidade fiscal e trabalhista, com a apresentação das certidões negativas exigidas no Edital na fase da Habilitação, devidamente atualizadas.

10.2.4 Havendo erro na apresentação da Nota Fiscal ou dos documentos pertinentes à Contratação, ou ainda, circunstância que impeça a liquidação da despesa, o pagamento ficará sobrestado até que a Contratada providencie a regularização. Nesta hipótese, o prazo para pagamento iniciar-se-á após a comprovação da regularização da situação, não acarretando qualquer ônus para a Contratante.

10.2.5 O pagamento será realizado por meio de ordem bancária, para crédito em banco, agência e conta corrente indicados pelo contratado.

10.2.6 Será considerada data do pagamento o dia em que constar como emitida a ordem bancária para pagamento.

10.2.7 Quando do pagamento, será efetuada a retenção tributária prevista na legislação aplicável.



CÂMARA MUNICIPAL DE SANTANA DO PARAÍSO

CNPJ: 38.515.961/0001-01 – Inscrição Estadual: Isenta

Rua Alberina Pessoa, 51 – Centro – CEP 35179-000 – Minas

Fone: (31) 3251-6341 – (31) 3251-6338

<http://www.camaraparaíso.mg.gov.br>

10.2.8 Independentemente do percentual de tributo inserido na planilha, quando houver, serão retidos na fonte, quando da realização do pagamento, os percentuais estabelecidos na legislação vigente.

10.2.9 O contratado regularmente optante pelo Simples Nacional, nos termos da Lei Complementar nº 123, de 2006, não sofrerá a retenção tributária quanto aos impostos e contribuições abrangidos por aquele regime. No entanto, o pagamento ficará condicionado à apresentação de comprovação, por meio de documento oficial, de que faz jus ao tratamento tributário favorecido previsto na referida Lei Complementar.

10.2.10 Constatando-se, a situação de irregularidade do contratado, será providenciada sua notificação, por escrito, para que, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, regularize sua situação ou, no mesmo prazo, apresente sua defesa. O prazo poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, a critério do contratante.

10.2.11 Persistindo a irregularidade, o contratante deverá adotar as medidas necessárias à rescisão contratual nos autos do processo administrativo correspondente, assegurada ao contratado a ampla defesa.

10.2.12 O contratado deverá realizar a transição contratual com transferência de conhecimento, tecnologia e técnicas empregadas, sem perda de informações, podendo exigir, inclusive, a capacitação dos técnicos do contratante ou da nova empresa que continuará a execução dos serviços

10.3 Do prazo de pagamento

10.3.1 O pagamento será efetuado no prazo de até 20 (vinte) dias úteis contados da finalização da liquidação da despesa mensal.

11. FORMA E CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR E FORMA DE FORNECIMENTO

11.1 O fornecedor será selecionado por meio da realização de procedimento a determinar, de acordo com a Lei N° 14.133/2021.

11.2 Para fins de habilitação a documentação será determinada de acordo com a Lei nº 14.133/2021.



CÂMARA MUNICIPAL DE SANTANA DO PARAÍSO

CNPJ: 38.515.961/0001-01 – Inscrição Estadual: Isenta

Rua Alberina Pessoa, 51 – Centro – CEP 35179-000 – Minas

Fone: (31) 3251-6341 – (31) 3251-6338

<http://www.camaraparaíso.mg.gov.br>

12. ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

12.1 As despesas decorrentes da presente contratação, serão adimplidas com recursos da dotação orçamentária, determinada pelo Departamento de Contabilidade.

Santana do Paraíso, 10 de março de 2025.

Jessilene Fernandes de Araújo
Coordenadora Departamento de Compras
Câmara Municipal de Santana do Paraíso/MG
Matricula 000013



CÂMARA MUNICIPAL DE SANTANA DO PARAÍSO

CNPJ: 38.515.961/0001-01 – Inscrição Estadual: Isenta
Rua Alberina Pessoa, 51 – Centro – CEP 35179-000 – Minas
Fone: (31) 3251-6341 – (31) 3251-6338
<http://www.camaraparaíso.mg.leg.br>

DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 021/2025

PROCESSO DE COMPRA 034/2025 - PROCESSO ADMINISTRATIVO 040/2025

A Câmara Municipal de Santana do Paraíso com endereço a Rua Alberina Pessoa nº 51, Centro, Santana do Paraíso, Minas Gerais, CEP 35179-000, CNPJ 38.515.961/0001-01, isento de inscrição estadual, abre o presente **Processo de Dispensa de Licitação** para **confeção de carteira de identificação**, regido pela Lei nº 14.133/2021, artigo 75.

01. OBJETO E JUSTIFICATIVA

Confeção de carteiras de identidades funcionais, para os(as) vereadores(as) do Poder Legislativo do Município de Santana do Paraíso/MG, Legislatura 2025 a 2028, conforme Resolução nº 350/2021.

Considerando a importância de garantir o pleno exercício das funções parlamentares, a aquisição de carteiras de identificação funcional para os vereadores é uma medida essencial para atender a diversas necessidades institucionais e operacionais. Esta confere aos vereadores, um meio oficial de identificação, indispensável para a representação legítima do cargo em eventos, reuniões, audiências públicas e no relacionamento com órgãos governamentais e a sociedade. E ainda, contribui significativamente para a valorização do cargo, reforçando a credibilidade e a imagem institucional da Câmara Municipal.

02. VALOR E DESCRIÇÃO DO SERVIÇO

O valor total do objeto desta dispensa de licitação é de **R\$ 236,50 (duzentos e trinta e seis reais e cinquenta centavos)**. Assim distribuídos:

Item	Qtde	Unid	Descrição dos serviços	Valor unit.	Valor total
01	11	CONFEÇÃO	Carteira de identidade funcional, confeccionada em plástico PVC, em formato retangular, com impressão colorida frente e verso, contendo as dimensões 86 x 54 x 0,76 mm, e os dizeres conforme relação dos dados dos vereadores(as), conforme Resolução nº 350/2021.	R\$ 21,50	R\$ 236,50



CÂMARA MUNICIPAL DE SANTANA DO PARAÍSO

CNPJ: 38.515.961/0001-01 – Inscrição Estadual: Isenta
Rua Alberina Pessoa, 51 – Centro – CEP 35179-000 – Minas
Fone: (31) 3251-6341 – (31) 3251-6338
<http://www.camaraparaíso.mg.leg.br>

03. JUSTIFICATIVA DO VALOR E DA DISPENSA

3.1. Os valores cotados através de um processo de cotação de preços, obtidos pelo Departamento de Compras no qual foram obtidas 04 (quatro) propostas, gerando um **Preço Mediano Total Geral de R\$ 255,75** (duzentos e cinquenta e cinco e setenta e cinco centavos)

3.2. Assegurada pela Lei 14.133/2021, em seu art. 75, a Dispensa de Licitação é o critério adotado neste processo.

4. RAZÃO DA ESCOLHA DO FORNECEDOR

4.1. A empresa **MONALISA NUNES DA SILVA ME**, Inscrito no CNPJ sob o nº 17.980.198/0001-10 que apresentou o **menor valor de R\$ 204,00** (duzentos e quatro reais) está **INABILITADA**.

4.2. A empresa **COPIADORA NOBRE LTDA** Inscrito no CNPJ sob o nº 07.744.476/0001-86, que apresentou o **segundo** menor preço de **R\$ 236,50** (duzentos e trinta e seis reais e cinquenta centavos) está **HABILITADA**.

4.3. Portanto, a empresa citada no item 4.2 que apresentou o **segundo** menor preço **está habilitada e dentro da média** de valores praticados no mercado e está apta para a execução dos serviços demandados pela Câmara Municipal de Santana do Paraíso / MG.

5. DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

5.1. Todos os documentos foram anexados ao processo no ato da cotação, pelo Departamento de Compras.

6. DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

6.1. Os recursos para custear as despesas descritas nesta dispensa ocorrerão à conta de: Outros Serviços de Terceiros: – Pessoa Jurídica - Dotação: 01.00.31.0001.2001 –33.90.39.00 - Ficha 013.
--

7. DO CONTRATO

7.1. Esta dispensa será formalizada mediante solicitação de empenho.



CÂMARA MUNICIPAL DE SANTANA DO PARAÍSO

CNPJ: 38.515.961/0001-01 – Inscrição Estadual: Isenta

Rua Alberina Pessoa, 51 – Centro – CEP 35179-000 – Minas

Fone: (31) 3251-6341 – (31) 3251-6338

<http://www.camaraparaíso.mg.leg.br>

8. CONCLUSÃO

8.1. A empresa citada neste **Processo de Compras** está apta para a execução do objeto. Nestas circunstâncias, a dispensa de licitação, assegurada pelo **art.75 II da Lei 14.133/2021e Resolução 421/2023** é o critério adotado para que os serviços administrativos da Câmara Municipal não sejam afetados.

Santana do Paraíso, 20 de março de 2025.

Maria Aparecida de Araújo

Agente de Contratação

Maria Lindaura Godoy Leônidas

Apoio

Cesar Roberto de Deus

Presidente da Câmara



CÂMARA MUNICIPAL DE SANTANA DO PARAÍSO

CNPJ: 38.515.961/0001-01 – Inscrição Estadual: Isenta

Rua Alberina Pessoa, 51 – Centro – CEP 35179-000 – Minas

Fone: (31) 3251-6341 – (31) 3251-6338

<http://www.camaraparaíso.mg.leg.br>

TERMO DE RATIFICAÇÃO

DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº021/2025

PROCESSO DE COMPRA 034/2025 – PROCESSO ADMINISTRATIVO DE COMPRAS 040/2025

RATIFICO o processo supra citado, fundamentado no art. 75, alínea "a", inciso III da Lei nº 14.133/2021, com alterações introduzidas posteriormente, fundamentado nas informações exaradas no presente processo, bem como ADJUDICO E HOMOLOGO a **COPIADORA NOBRE LTDA** Inscrito no CNPJ sob o nº **07.744.476/0001-86** ao objeto: Confecção de carteiras de identidades funcionais, para os(as) vereadores(as) do Poder Legislativo do Município de Santana do Paraíso/MG, Legislatura 2025 a 2028, conforme Resolução nº 350/2021, no valor total de R\$ **236,50 (duzentos e trinta e seis reais e cinquenta centavos)** Assim como AUTORIZO a execução do serviço. Os recursos para custear as despesas descritas nesta dispensa ocorrerão à conta de: Outros Serviços de Terceiros: – Pessoa Jurídica - Dotação: 01.00.31.0001.2001 – 33.90.39.00 - Ficha 013.

Santana do Paraíso, 24 de março de 2025.

Cesar Roberto de Deus

Presidente da C. M. de Santana do Paraíso